

EDITAL PROAE 002/2013
PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PASE/UFSJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2.010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, torna público o Edital PROAE N° 002, de 03 de setembro de 2013, contendo normas e prazos relativos ao Processo de Avaliação Socioeconômica (PASE), para acesso aos programas e ações da Assistência Estudantil.

1. Disposições Gerais

1.1. O Processo de Avaliação Socioeconômica é destinado aos estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial dos diversos *campi* da Universidade Federal de São João Del Rei. Este procedimento é utilizado para identificar os estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para os quais serão garantidas condições de permanência e de pleno aproveitamento de sua formação acadêmica.

1.2. A Política de Assistência Estudantil da UFSJ, em consonância com o PNAES, elege como áreas prioritárias de atenção: Alimentação, Transporte, Moradia, Saúde e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

1.3. Para efeitos deste Edital considerar-se-á:

- a) Auxílio Alimentação: destinado a auxiliar a nutrição básica dos estudantes beneficiados pelo programa durante o período de aulas;
- b) Auxílio Transporte: destinado a auxiliar o deslocamento do estudante de sua moradia ao *Campus* onde cursa a graduação durante o período de aulas;
- c) Auxílio Moradia: destinado a auxiliar nos custos com moradia durante o período de doze meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso;
- d) Atenção à Saúde: destinado a prestar a atenção básica preventiva à saúde física, mental e bucal dos estudantes durante o período de aulas;

e) Inclusão da Pessoa com Deficiência: favorecer o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência.

1.4. Serão beneficiados com Auxílio Transporte os estudantes de comprovada vulnerabilidade social que residam a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do *campus* no qual estudam.

1.5. Os auxílios alimentação, transporte e moradia poderão ser concedidos por modalidade ou em conjunto, constituindo, neste caso, uma Bolsa para a manutenção do estudante em situação de vulnerabilidade social.

1.6. Os estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica poderão aderir voluntariamente a projetos acadêmicos de ensino, de pesquisa e extensão, que disponham de carga horária de 12 horas semanais para o desenvolvimento de atividades, conforme artigo 3º do Decreto nº 7234/2010.

1.7. À adesão do estudante às atividades supracitadas será atribuído um bônus correspondente a 20% do valor da bolsa.

2. Do Quantitativo de Bolsas e Auxílios

2.1. Para o segundo semestre de 2013 serão disponibilizados o quantitativo de bolsas e auxílios especificados no quadro abaixo.

BOLSAS/ AUXÍLIOS	CAMPUS				TOTAL
	Sede	CAP	CCO	CSL	
Bolsas	12	10	10	10	42
Auxílio - Alimentação	22	16	16	16	102
Auxílio - Transporte	50	70	70	40	

2.2. O quantitativo de bolsas e auxílios especificado considera a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no presente exercício financeiro, bem como no subsequente, considerando o montante de recursos do PNAES destinado à UFSJ.

3. Do Processo Seletivo

- 3.1. Poderão candidatar-se os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de São João del-Rei que desejam ter acesso aos programas e ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 3.2. Alunos em atividade de estágio remunerado, que exerçam atividade remunerada ou que sejam beneficiados por outro tipo de bolsa, poderão se candidatar, mas, quando selecionados, deverão optar por uma única bolsa, com a devida comprovação, conforme art. 3º, inciso IV do Decreto 7416/2010.
- 3.3. É permitido ao estudante candidatar-se a todos os tipos de auxílios, ações e programas disponíveis, sendo deferida uma ou mais modalidades de auxílio, conforme o nível de vulnerabilidade identificado por avaliação socioeconômica, respeitando-se a disponibilidade de orçamentária. Para receber auxílio-transporte o estudante deverá comprovar cumulativamente a condição de vulnerabilidade social e a distância mínima de 2 (dois) quilômetros de sua moradia ao *campus* no qual estudam.
- 3.4. Para se inscrever, os candidatos deverão preencher o Formulário Socioeconômico, disponível no endereço <http://www.ufsj.edu.br/assistenciaestudantil> e encaminhar cópias xerografadas da documentação comprobatória, conforme Anexo 1, ao Setor ou Núcleo de Assistência Estudantil do *campus* no qual o estudante cursará sua graduação.
- 3.5. Estando em desacordo com o presente Edital as informações prestadas no Formulário Socioeconômico ou faltando documentação, os candidatos poderão ser convocados para entrevistas, solicitada a juntada de documentação complementar ou realizada visita domiciliar, a critério do profissional avaliador. **O não atendimento à convocação ou à solicitação de documentação complementar implica no cancelamento do processo de avaliação.**
- 3.6. O período de inscrições, preenchimento do formulário e entrega de documentação comprobatória para os estudantes de todos os *campi* respeitará o seguinte calendário:

CALENDÁRIO 2013/2 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	
Período	Procedimento
09.09.2013 a 13.09.2013	Preenchimento do Formulário Socioeconômico e Entrega de documentação comprobatória para os estudantes cujo termo de responsabilidade expira em 31/10/2013;
09.09.2013 a 20.09.2013	Preenchimento do Formulário Socioeconômico e Entrega de documentação comprobatória para estudantes de anos anteriores que não foram contemplados pela Assistência Estudantil e os que ingressaram em 2013/2 (1ª a 6ª chamadas).
23.09.2013 a 27.09.2013	Preenchimento do Formulário Socioeconômico e Entrega de documentação comprobatória para estudantes que ingressaram em 2013/2 (7ª chamada) e Conclusão das Análises.
02.10.2013 a 04.10.2013	Assinatura dos Termos de compromisso junto ao Setor de Assistência Estudantil (SEASE) para os já bolsistas.
07.10.2013	Início das atividades do 2º semestre letivo de 2013 para os já bolsistas.
14.10.2013	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica .
15 e 16.10.2013	Período para interposição de recursos junto à Comissão de Recursos do PASE.
18.10.2013	Publicação do Resultado dos recursos interpostos e convocação para 1ª chamada .
23.10.2013	Publicação do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica e convocação para a 2ª chamada .
28.10.2013 a 30.10.2013	Assinatura dos Termos de compromisso junto ao Setor de Assistência Estudantil (SEASE).
31.10.2013	1º Encontro com os novos bolsistas, local a ser divulgado na página da PROAE .

4. Dos critérios de Avaliação

4.1 São critérios que norteiam a avaliação socioeconômica:

- a) Procedência escolar;
- b) Renda *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- c) Condição de moradia da família e do estudante;
- d) Bens Patrimoniais;
- e) Status ocupacional e escolaridade do responsável.

4.2. A procedência escolar da rede pública de educação básica, bem como a renda *per capita* de

até um salário mínimo e meio são critérios norteadores para o estudo socioeconômico em caráter prioritário, relacionando-se aos demais indicadores que configuram a condição socioeconômica do estudante e de sua família (saúde, transporte, moradia, trabalho, escolaridade e patrimônio) e compõem o índice de vulnerabilidade (IV). Cada um dos indicadores supracitados será desmembrado em variáveis com pontuações distintas e o somatório de pontos indicará o respectivo índice de vulnerabilidade social. Quanto menor o índice maior a vulnerabilidade identificada, garantindo, assim, acesso a uma gama maior de ações que favoreçam a permanência do estudante no universo acadêmico.

4.3. Das Desclassificações

4.3.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do acesso à Assistência Estudantil o candidato que:

- a) Não atender as disposições contidas neste edital;
- b) Não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelo calendário apresentado neste edital;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desclassificação, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos Internos da UFSJ e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;

- e) Trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência;
- f) Não apresentar a frequência mínima exigida pelo curso no período em que se inscrever para o processo de avaliação socioeconômica.
- g) Deixar de comparecer a chamada quando classificado para as Ações de Assistência Estudantil, sendo, então, reclassificado para o final da lista de classificação;
- h) Incorrer em disciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade.

5. Dos Recursos

5.1. Os candidatos poderão interpor recursos do resultado de sua avaliação socioeconômica em até **dois dias úteis** após a publicação de tal resultado, por meio de formulário próprio, disponível na página da PROAE, a ser entregue no Setor de Assistência Estudantil, localizado no *Campus Santo Antônio* – São João Del-Rei, ou nos Núcleos de Assuntos Estudantis, nos demais *campi*.

5.2. A apreciação dos recursos interpostos será realizada por uma **Comissão de Recursos do PASE**, composta por assistentes sociais, lotadas na PROAE ou vinculadas à assistência estudantil nos diversos campi da UFSJ.

6. Das Disposições Finais

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A publicação de informações acerca do processo seletivo será realizada on-line na página da PROAE [http:// www.proae.ufsj.edu.br](http://www.proae.ufsj.edu.br) ;

6.3. Os programas e auxílios atribuídos terão vigência de 10 meses, de acordo com o calendário escolar, exceto a Bolsa, que terá a vigência de doze meses;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Divisão de Assistência e Ações Afirmativas
Setor de Assistência Estudantil

6.4. Os auxílios e bolsas serão pagos apenas por meio de depósito bancário em conta corrente, em nome do estudante selecionado, e disponibilizado a partir do quinto dia útil do mês, referente ao mês anterior.

6.5. Os casos omissos serão tratados no âmbito da DIAAF/PROAE.

6.6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 03 de setembro de 2013

Profº Dimas José de Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(Apresentar cópia dos documentos para análise, de todos os membros do grupo familiar – pessoas que vivem na mesma casa)

1. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros da família:

- a) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- b) CPF de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

1.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);
- b) Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Certificado de Conclusão de curso ou Diploma de Graduação, se for o caso;
- d) Comprovação da condição de bolsista em curso de graduação, se for o caso.

2. Moradia fixa da família:

2.1 Imóvel financiado:

- a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos pais/ responsáveis. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;
- b) Recibo de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado.

2.2 Imóvel alugado:

- a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos pais/ responsáveis. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;
- b) Contrato de aluguel;
- c) Três últimos recibos de pagamento do aluguel.

2.3 Imóvel cedido:

- a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos pais/ responsáveis. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;
- b) Declaração do proprietário do imóvel, informando que cede o imóvel, com assinatura reconhecida em cartório;

2.4 Imóvel próprio:

- a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos pais/ responsáveis. No caso de municípios com

mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

b) Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída). Não precisa estar pago.

3. Veículo:

a) Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família com mais de 16 anos. No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detrannet.mg.gov.br – veículos + certidão negativa de propriedade de veículo. Nos outros estados o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

4. Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos :

a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa.

b) Comprovante de despesa com tratamento de saúde, no caso de medicamentos de uso contínuo – receita médica acompanhada de nota ou cupom fiscal.

5. Participação da família em Programas Sociais:

a) Cópia de Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros);

b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

6. Comprovantes de despesas familiares:

a) Contas de consumo: água, energia elétrica, telefone (incluindo celular);

b) Comprovantes de despesas com educação (irmão, filhos, pais, cônjuge, etc.). No caso de escola pública apresentar comprovante de matrícula; se privada, o recibo de pagamento;

c) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento de casa própria.

7. Comprovação da Renda Familiar: Apresentar documentos de todos os membros que residem com a família

7.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

b) Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

c) Última declaração de Imposto de Renda completa.

7.2 Aposentado ou pensionista:

a) Extrato de Benefício da Previdência Social **atualizado**, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público.

b) Última declaração de Imposto de Renda completa.

c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

d) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se ainda trabalha, ou se não exerce atividade remunerada) com a assinatura reconhecida em cartório. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez ou por idade.

7.3 Servidor Público Estatutário:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- b) Contracheque ou holerite dos últimos três meses;
- c) Última declaração de Imposto de Renda completa.

7.4 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore.
- d) No caso de comerciantes e industriais, cópia **completa** de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- e) Extrato de movimentação bancária dos últimos três meses.

7.5 Desempregados:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
- b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório, se for o caso;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, indicando valores das parcelas e período de recebimento, se for o caso;
- d) Última declaração de Imposto de Renda completa, se for o caso;

7.6 Trabalhador Informal:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- b) Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório. Sempre que possível juntar cópias dos recibos de pagamento;
- c) Última declaração de Imposto de Renda completa, se for o caso;

7.7 Proprietário Rural:

- a) Cópia da Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR;
- b) Cópia **completa** da Declaração de Renda de Atividades Rurais;
- c) Última declaração de Imposto de Renda **completa**;
- d) Cópias dos recibos de venda dos produtos produzidos e comercializados (leite, café, etc) do ano vigente;

7.8 Comprovação da Renda Agregada:

- a) Declaração do doador com firma reconhecida em cartório, informando o valor da doação ou recibo de depósitos regulares efetuados na conta corrente do estudante ou do membro do grupo familiar;
- b) Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Divisão de Assistência e Ações Afirmativas
Setor de Assistência Estudantil

ANEXO II

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NOS DIVERSOS CAMPUS

Campi de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Campus Santo Antônio– antigo prédio do DEPEL – sala 2.21
Centro – São João del-Rei – MG
Telefone: (32) 3379-2511

Campus Alto Paraopeba

Setor de Apoio Administrativo
Rodovia MG 443 Km 07, Fazenda do Cadete – Ouro Branco – MG
Telefone: (31) 3741-3252

Campus Centro Oeste Dona Lindu

Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour
Prédio da Biblioteca
Divinópolis - MG
Telefone: (37) 3221-1451

Campus de Sete Lagoas

Rodovia MG 424 Km 65 CEP: 35701-970
Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3697-2021